



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002984/2019-28

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 14/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E A EMPRESA  
SOLUTION SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA  
EIRELI.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**, com sede no SCN – Setor Comercial Norte, quadra 06, conjunto “A”, edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pela Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, inscrito no CPF nº 021.946.499-56, portador do Documento de Identidade nº 70032350 expedido pela SSP/PR, e pelo Diretor de Licenciamento, Senhor **GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 2.211, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 000.544.121-88, portador do Documento de Identidade nº 2522738 expedido pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.399.472/0001-61, sediada na QR 408, Conjunto 16, Lote 01, Sala 203, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP 72.318-318, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.991.573, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 703.252.191-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.002984/2019-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2023 a 04/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. Repactuar os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletivo de Trabalho 2023, SEI nº 0543969, registrada sob o número DF 000037/2023.

1.1.2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a contar de 1º de janeiro de 2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 231.363,60 (duzentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Serviços - Tipo de Área	Área (M²)	Valor Unitário (R\$/M²)	Subtotal - Valor Unitário do M² x a Área
Área Interna	3.117	R\$ 5,06	R\$ 15.772,02
Esquadria Face Interna/Externa	864	R\$ 1,14	R\$ 984,96
Materiais			R\$ 2.523,32
Valor mensal estimado			R\$ 19.280,30
Valor anual estimado			R\$ 231.363,60

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.37.02;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2023NE000091 e 2023NE000092.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61,

parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2023.

**LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**

Representante legal da CONTRATANTE

**GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**

Representante legal da CONTRATANTE

**EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- Luciano Braga Guedes, Matrícula SIAPE: 1.916.608.

2- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula SIAPE: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Prado Anchieta da Silva, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 04/08/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 04/08/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 04/08/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 76648797425329317713328236935526410243



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 04/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0581138** e o código CRC **E0903518**.

---

**Referência:** Processo nº 44011.002984/2019-28

SEI nº 0581138